



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

***4º TERMO ADITIVO***

**Pregão Presencial**

**034/2022**

**CONTRATO N°**

**063/2022**

**OBJETO: – : Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos para micro – ônibus, ônibus e caminhões, e serviços de auto elétrica e scanner para veículos e maquinários) para atender toda a frota do Município de São José das Palmeiras – PR.**

WILSON SUSSUMU TAKAQUI



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**DE: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito Municipal:

Tendo em vista a necessidade de manter os serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos para micro-ônibus, ônibus e caminhões) para atender toda a frota do Município de São José das Palmeiras – PR, solicito a Vossa Excelência que seja prorrogado de prazo do Contrato nº 063/2022 relativo ao Pregão Presencial nº 034/2022, por mais 90 (noventa) dias.

Ressalte-se que a contratada está prestando bons serviços, sendo que se mantiver o mesmo preço somos favoráveis à prorrogação do contrato.

No aguardo de vossa atenção.

São José das Palmeiras, 14 de Agosto de 2025.

Cleber de Carvalho Pierazo

**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**

Douglas de Alencar Colombelli

**FISCAL DE CONTRATO**



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 20 de Agosto de 2025

DE: SETOR DE LICITAÇÃO  
PARA: WILSON SUSSUMU TAKAQUI


Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços nº 063/2022 por um prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina lei nº 8.666/93. Sendo assim solicitamos que esta empresa se manifeste no prazo de 03 (Três) dias úteis, dizendo se concorda em manter as mesmas condições da época da realização da licitação.

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos os protestos de consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

  
Sandra Rosa de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação

# AUTO MECANICA PARANA

Wilson Sussumu Takaqui - ME

CNPJ: 10.593.840/0001-69

Rua D. Pedro I/819/ centro/ São Jose das Palmeiras/ CEP 85898-000



São José das Palmeiras/PR, 20 de Agosto de 2025.

À Prefeitura de São José das Palmeiras/Pr

Setor de Licitação  
Ref: Contrato nº 063/2022

Prezados Senhores,

Em questão do Aditivo de Prazo referente ao Contrato nº 063/2022, apresentado pela Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, a empresa WILSON SUSSUMU TAKAQUI - ME inscrita no CNPJ nº 10.593.840/0001-69 com sede na Rua Dom Pedro I, 819 centro de São José das Palmeiras/PR, CONCORDAMOS com o Aditivo de Prazo para 90 (noventa) dias, nas mesmas condições da época da licitação.

Atenciosamente

WILSON SUSSUMU TAKAQUI - ME  
Wilson Sussumu Takaqui - Titular  
RG nº 4559736-9 SESP/PR



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente, da Comissão:

Estou encaminhando ao setor de Licitação, para que este departamento tome as providências necessárias para efetivação a Prorrogação ao contrato nº 063/2022 referente ao Pregão Presencial nº 034/2022

Verifique junto à contadoria se há dotação orçamentária, bem como recursos para a prorrogação e alteração. Em seguida, verifique junto ao Contratado se tem interesse em prorrogar o contrato nas mesmas condições.

São José das Palmeiras, 15 de Agosto de 2025.



FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



**Estado do Paraná**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 18 de Agosto de 2025.

DE: SETOR DE CONTABILIDADE  
PARA: SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor (a):

Informamos a existência de dotação orçamentária e de recursos para fazer frente à prorrogação de contrato pretendida.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

  
Johnni Ricardo de Castro  
Contador



*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

## **SSESSORIA JURÍDICA**

**ASSUNTO:** Parecer sobre Processo de Pregão Presencial n.º 034/2022

**OBJETO:** Pedido de Prorrogação do contrato n.º 063/2022

Em análise por esta Assessoria o pedido de prorrogação do contrato nº 063/2022, firmado entre o Município de São José das Palmeiras e a empresa **WILSON SUSSUMU TAKAQUI - ME**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos para micro-ônibus, ônibus e caminhões) para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte do Município de São José das Palmeiras/PR.

Argumenta o Sr. Secretária que contrato deve ser prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a fim manter dar continuidade na prestação de serviços.

Regularmente intimada, a contratada já manifestou interesse em prorrogar o contrato, nas mesmas condições e valores da época da licitação.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que trata da prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos prevê:

*Art. 107. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*§1º, II – à prestação de serviços contínuos, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a até 120 (cento e vinte) meses, desde que isso represente vantagem para a Administração*

Diante do exposto, opino favoravelmente à prorrogação do contrato de prestação de serviços pelo período de 90 (noventa) dias, mantendo-se as condições e valores originalmente pactuados à época da licitação.

São José das Palmeiras/PR, 26 de agosto de 2025.

**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**

Assessora Jurídica



## CONTROLE INTERNO

### PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Desencadeado tramite para emissão do Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato 063/2022, Pregão Presencial 034/2022, cujo objeto e serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica com montagem, desmontagem, serviços de scanner, e substituição de peças em geral, incluindo todo material que pode ser mensurado. Não foram suficientes para atender a demanda da Secretaria de Obras do Município de São José das Palmeiras-PR.

A Assessoria de Controle Interno procedendo análise da documentação arrolada nota que até o presente momento apresentam-se todos os encaminhamentos necessários constando inclusive informação de dotação orçamentária e análise com emissão de parecer, pela Assessora Jurídica do Município.

Desta forma **opinamos** pela legalidade do referido Termo aditivo consentindo que se de encaminhamento ao mesmo, de acordo com a legislação em vigor.

É o parecer,

São José das Palmeiras, 26 de Agosto de 2025.

  
Marlene Kazik Sarmiento Bassi  
Assessora de Controle Interno



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO**

**INTERESSADA: SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**  
**ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**  
**CONTRATO nº 063/2022**

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo e valor.

O Departamento de Contabilidade informou existir dotação e recursos disponíveis. A empresa contratada informou ter interesse na prorrogação.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente.

O contrato em questão foi realizado com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93), através da modalidade Pregão Presencial. Como bem explanado pelo a ilustre Assessora Jurídica do Município, é possível ao ente público promover a prorrogação do contrato, com base no art. 57, II da citada norma legal.

A Lei Orçamentária previu as verbas necessárias ao programa. Assim sendo, diante da notória necessidade de continuidade do serviço, verificou-se que tal aditivo não irá suplementar o teto da modalidade licitatória, AUTORIZO a prorrogação supra, que deverá ser realizada mediante o competente termo aditivo.

São José das Palmeiras, 26 de Agosto de 2025.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022- SJP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Presencial n.º PG/GC 034/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, portador da CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WILSON SUSSUMU TAKAQUI**, inscrita no CNPJ n.º 10.593.840/0001-69, com sede na Rua Dom Pedro I, n.º 819, Centro, São José das Palmeiras – PR., neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **Wilson SussumuTakaqui**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Cível RG n.º 4559736-9 SESP/PR e CPF n.º 628.098.499-00, com endereço na Rua Vital Brasil , n.º 05, Centro, São José das Palmeiras – PR., doravante denominado **CONTRATADO**, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

**CONSIDERANDO:**

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições;

Que o próprio texto legal prevê, no inciso II, que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Que a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permitem a realização do presente termo aditivo;

Assim sendo, celebram o Município de São José das Palmeiras e a empresa **Wilson Sussumu Takaqui - ME**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

**DAS ALTERAÇÕES**

**Clausula Quarta passa ter a seguinte redação:**

**Cláusula Quarta** –Da duração e do crédito orçamentário - O presente contrato terá duração até **30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado pela Administração. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	550	03.001.04.122.0002.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	980	05.001.12.361.0004.2028	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1320	05.001.12.361.0004.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1330	05.001.12.361.0004.2033	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2010	06.001.10.301.0007.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2020	06.001.10.301.0007.2047	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2640	06.002.10.301.0007.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2650	06.002.10.301.0007.2059	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3310	07.001.15.452.0008.2071	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3320	07.001.15.452.0008.2071	507	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

2022	3340	07.001.15.452.0008.2071	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3450	07.002.26.782.0009.2072	742	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3480	07.002.26.782.0009.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3500	07.002.26.782.0009.2072	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3510	07.002.26.782.0009.2072	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3770	08.002.20.606.0010.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3780	08.002.20.606.0010.2080	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4060	09.002.08.244.0012.2086	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4120	09.002.08.244.0012.2087	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4390	09.003.08.243.0012.2093	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4550	09.005.08.241.0012.2096	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 19 de Agosto de 2022, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 26 de Agosto de 2025

Contratante

Município de São José das Palmeiras  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal

Contratada

**Wilson Sussumu Takaqui**  
Sr. Wilson Sussumu Takaqui - Empresário  
R. G. n.º 03210957656



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022- SJP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos para micro-ônibus, ônibus e caminhões, e serviços de auto elétrica e scanner para veículos e maquinários) para atender toda a frota do Município de São José das Palmeiras – PR

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: Wilson Sussumu Takaqui

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31, de agosto de 2025 para 30 de Novembro de 2025.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Agosto de 2025.

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal

**Considerando** o memorando nº 111/2025 da contabilidade, apresentando os cálculos das diferenças pagas a menor referente as férias gozadas ou vendidas e também da licença especial do servidor Silvio Sandro de Souza;

**Considerando** a necessidade de se regularizar os pagamentos do servidor;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 59;

**Considerando** o Processo Administrativo nº 03/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º- RESSARCIR**, o valor de R\$- 1.045,04 (Um mil e quarenta e cinco reais e quatro centavos), referente a diferença paga a menor referente as férias gozadas ou vendidas e também da licença especial, com correção monetária, pelo índice IGP-M e juros legais de 1% a.m. (Um por cento ao mês), conforme planilha de cálculo anexa ao Processo Administrativo nº 03/2025, ao servidor relacionado:

SERVIDOR	CARGO
Silvio Sandro de Souza	Auxiliar Administrativo

**Art. 2º-** Os valores descritos serão pagos em parcela única, na folha de pagamento do mês Agosto (08) do corrente ano.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2025.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Kely Néli Rolim Corrêa

Código Identificador:EE1B3538

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade Nº 012/2025

**Objeto:** Contratação de serviços especializados de psicologia, presencial e/ou remoto, para atendimento contínuo do núcleo familiar, conforme determinação judicial.

A Secretária Municipal de Saúde, conforme Despacho, decide pela **ANULAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe, bem como a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 58/2025.

Publique - se,

São Jose das Palmeiras/PR, 26/08/2025.

**ERONISES FERNANDES DA SILVA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:918846D1

### EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos para micro-ônibus, ônibus e caminhões, e serviços de auto elétrica e scanner para veículos e maquinários) para atender toda a frota do Município de São José das Palmeiras – PR

Contratante: Município de São José das Palmeiras.

Contratada: Wilson SussumuTakaqui

Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31, de agosto de 2025 para 30 de Novembro de 2025.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Agosto de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandra Nunes Marafija

Código Identificador:92080384

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 12/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **28/08/2025 à 03/09/2025**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

PSICÓLOGO (A) - 40 HORAS SEMANAIS:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6468	LARISSA SILVA TEIXEIRA	010.618.139-40

São Pedro do Paraná-PR, 27 de agosto de 2025.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:1CCB9412

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA

**CREDENCIAMENTO Nº. 14/2025-PMSPPR**

**EDITAL Nº. 48/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº198/2025**

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA /JURÍDICA POR CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PINTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024. **INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: [licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br)

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 77.819.605/0001-33**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**382/2025**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/10/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: WILSON SUSSUMU TAKAQUI - ME**

<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
161	10.593.840/0001-69	90467925-96	36

**ENDEREÇO** RUA D. PEDRO I, 819 - CENTRO São José das Palmeiras - PR CEP: 85898000

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

**CÓD. AUTENTICAÇÃO:9ZTMZCS2QETT54XX5QRC**

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET EM São José das Palmeiras, 18 de Agosto de 2025

QUALQUER RASURA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: WILSON SUSSUMU TAKAQUI**  
**CNPJ: 10.593.840/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:23:34 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **971B.DD9D.245D.74DB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 037524410-60**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.593.840/0001-69**

Nome: **WILSON SUSSUMU TAKAQUI**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: WILSON SUSSUMU TAKAQUI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.593.840/0001-69

Certidão n°: 47395759/2025

Expedição: 15/08/2025, às 15:27:27

Validade: 11/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILSON SUSSUMU TAKAQUI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.593.840/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# Município de São José das Palmeiras - 2025

## Saldos da licitação

### Pregão 000034/2022 - Presencial

Equipamento	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar com contrato	Quantidade a requisitar sem contrato	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar	Página:1
Lote: 001 Nome: Lote 001 - SERV. MEC. P/		2.400,00	208.320,00	0,00	2.332,52	0,00	67,48	67,48	5.857,23		5.857,23	
Item: 001	86,80	2.400,00	208.320,00	0,00	2.332,52	0,00	67,48	67,48			5.857,23	

Produto: 17746 Serviços Mecânicos para Micro onibus, ônibus e caminhões

Deverão ser executados pelo licitante vencedor, todos os serviços de reparos e manutenção de oficina nos veículos do município de São José das Palmeiras, a exemplo:

- Serviços de substituição de peças;
- Reparos e ajustes de motores;
- Serviços necessários para reparos e manutenção de cubos de rodas;
- Serviços de substituição e manutenção de mangueiras hidráulicas;
- Serviços de substituição de mangueiras hidráulicas;
- Serviços necessários para reparos, manutenção e substituição de mangueiras e ponta de eixo;
- Serviços de manutenção e troca de bomba d'água;
- Serviços de manutenção de bombas de combustível;
- Serviços de manutenção e substituição de bombas hidráulicas;
- Serviços de manutenção e troca de peças do sistema de freios;
- Serviços de manutenção e troca de peças de embreagem;
- Serviços de troca de rolamentos em geral;
- Serviços de manutenção e trocas de retentores em geral;
- Serviços de manutenção e troca de válvula em geral;
- Serviços de manutenção e troca de peças de diferencial;
- Serviços de manutenção e troca de peças da direção;
- Serviços de manutenção e peças de suspensão em geral;
- Serviços de molas e amortecedores;
- Serviços de substituição de engrenagens;
- Serviços de montagem, desmontagem e substituição de peças e acessórios em geral;
- Serviços mecânicos em geral;

Os serviços deverão incluir todo o material que pode ser mensurado.

Solicitante: 002660 CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Local: 007001 Departamento de Obras e Urbanismo.

Lote: 003 Nome: Lote 003 - SERV. AUTO		2.400,00	208.320,00	0,00	2.332,52	0,00	67,48	67,48	5.857,23			
Item: 001	86,60	1.300,00	112.580,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
		1.300,00	112.580,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

Produto: 17748 Serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica

Serviços de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica com montagem, desmontagem, serviços de scanner, e substituição de peças em geral, incluindo todo material que pode ser mensurado.

Solicitante: 002660 CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Local: 007001 Departamento de Obras e Urbanismo.

TOTAL DA LICITAÇÃO:		1.300,00	112.580,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
			320.900,00								5.857,23	

Unidade de medida: HR

\* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)